

INDICAÇÃO Nº _____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Genesis Alves Bechara, que determine, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **a retomada do Programa Leite é Vida, instituído pela Lei Municipal nº 3.064, de 16 de janeiro de 2018**, em benefício das crianças da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 01 de junho de 2026.



Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Justificativa

A presente indicação tem por objetivo reiterar a necessidade de **retomada imediata do Programa Leite é Vida, instituído pela Lei Municipal nº 3.064, de 16 de janeiro de 2018**, uma vez que o programa encontra-se interrompido, privando crianças da rede municipal de um importante benefício de caráter nutricional e social.

O programa foi criado para contribuir com a segurança alimentar e o desenvolvimento saudável dos estudantes, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade, representando uma importante ferramenta de apoio às famílias itapemirinsenses. É importante destacar que, em muitos casos, a alimentação oferecida no ambiente escolar constitui uma das principais refeições do dia para diversas crianças, o que evidencia ainda mais a importância de iniciativas complementares como o Programa Leite é Vida.

Ressalta-se que este Vereador já solicitou informações sobre a execução e a continuidade do programa por meio dos Ofícios nº 230, Protocolo nº 26166, nº 235, Protocolo nº 26719, e do Ofício nº 409/2025. Contudo, até o presente momento, não foram apresentados esclarecimentos suficientes acerca dos motivos da interrupção nem da previsão para seu restabelecimento.

Dessa forma, considerando a relevância social do Programa Leite é Vida e os prejuízos causados por sua paralisação, faz-se necessária a presente reiteração, para que o Poder Executivo adote as providências necessárias à sua retomada e preste as devidas informações à população e a esta Casa de Leis.



IMAGENS EM ANEXO



INDICAÇÃO Nº ____ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando das minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VIABILIZAR** junto a Secretaria Municipal de Educação o **retorno/continuidade do PROGRAMA LEITE É VIDA**, instituído pela **Lei nº 3.064 de 16 de janeiro de 2018**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

PAULO DE OLIVEIRA
CRUZ NETO
15:36:20



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003800330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade a **reativação do programa "Leite é Vida"**, visto ser uma política pública que objetiva distribuir leite para crianças matriculadas na rede municipal de ensino. O programa é importante porque ajuda a garantir a nutrição e a saúde das crianças, além de contribuir para a redução da vulnerabilidade social.

O leite é um alimento rico em cálcio, proteínas, aminoácidos, gorduras essenciais e vitaminas. Por isso, é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças e para a prevenção de doenças.

O Programa visa a distribuição diária de 01 (um) litro de leite – tipo pasteurizado integral, enriquecido com Ferro Quelato e Vitaminas "A" e "D".

A distribuição do leite é feita de forma criteriosa, de modo a garantir que os recursos sejam direcionados às famílias mais necessitadas, conforme disposição da **Lei nº 3.064 de 16 de janeiro de 2018**.

O projeto se apresenta como forma de combater e erradicar a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta a Rede Municipal de Ensino nas Creches, Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental na faixa etária estabelecida.

Assim sendo, pelas razões expostas de forma concisa, solicito o apoio dos Nobres Edis e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a **reativação/retorno do Projeto "Leite é vida"**, posto que sua importância é notória e que seus objetivos satisfazem os anseios da comunidade escolar.

Atenciosamente,

Paulo Neto de Oliveira Cruz

Vereador – Podemos

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003800330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 409/2025/Gab 01 – Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto

Itapemirim/ES, 27 de novembro de 2025.

À Senhora
ANGELICA RUFINO SALES
Secretaria Municipal de Educação – SEME
R. Anfilóquio Moreno, Praça Domingos José Martins, Centro,
Itapemirim, ES, Brasil, 29330000

Assunto: Solicitações de esclarecimentos e informações urgentes sobre Orçamento Anual, Programas "Leite é Vida", "Educação Especial" e "Bolsa Universitária" (Lei 2.990).

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio deste, reiterar a solicitação de esclarecimentos e informações, com urgência, acerca da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente aos exercícios de 2026 e subsequentes, e a execução de importantes programas educacionais do nosso município.

1. Programa "Leite é Vida"

O Programa "Leite é Vida" apresenta uma dotação orçamentária que gera dúvidas e necessita de imediato esclarecimento:

- **Orçamento para 2026:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- **Orçamento para os anos subsequentes (a partir de 2027):** Apenas R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Solicitamos:

- Apresentação detalhada da **justificativa** para esta drástica redução orçamentária nos anos subsequentes.
- Informação sobre a **previsão de novo orçamento** ou suplementação para que o programa possa ser mantido com o mesmo nível de atendimento e qualidade após 2026.

Registra-se que este Gabinete já tratou do tema nos seguintes documentos enviados:

- Ofício nº 230, Protocolo 26166;
- Ofício nº 235, Protocolo 26719;

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VEREADOR PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO Nº 409/2025/GAB 01

- 1 Indicação relacionada ao programa.

2. Programa de Educação Especial

O orçamento anual de apenas **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** destinado à Educação Especial para os exercícios de 2026 e subsequentes é considerado **extremamente insuficiente** para atender a demanda e as necessidades dos alunos especiais da rede municipal de ensino.

Solicitamos:

- O **cronograma** detalhado de ações e investimentos previstos para a Educação Especial.
- A relação das **escolas** que receberão recursos e a discriminação de **quais projetos** serão implementados em cada uma.
- A **programação** completa e detalhada para o ano de 2026 e anos subsequentes, indicando como o infimo recurso de R\$ 11.000,00 anuais será aplicado de forma a garantir a inclusão e o desenvolvimento integral destes alunos.

3. Programa Bolsa Universitária – Lei Municipal nº 2.990/2017

A Lei nº 2.990/2017 determina a oferta de até **100 bolsas de estudo gratuitas** para municípios, abrangendo graduação presencial ou EAD. Contudo, conforme previsto no orçamento, o valor destinado — cerca de **R\$ 10.000,00**, incluindo bolsas universitárias, auxílio-livro e auxílio-alimentação — é manifestamente **insuficiente** para cumprir o objetivo legal.

Foram encaminhados anteriormente os seguintes ofícios tratando da matéria:

- **Ofício nº 230**, Protocolo **26166**;
- **Ofício nº 016**, Protocolo **1769**.

Dessa forma, solicita-se:

- Informação sobre a **previsão de adequação orçamentária** para atender ao que estabelece a lei;
- Justificativa para a manutenção de dotação incompatível com o volume mínimo de bolsas previsto;
- Informar se há planejamento para reativar ou ampliar o programa conforme determinado pela legislação.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4. Convite para esclarecimentos presenciais

Ressalta-se que esta Secretaria já foi convidada a comparecer à Câmara Municipal para prestar os esclarecimentos supracitados, convite ao qual foi informado que não seria possível o comparecimento devido a outro compromisso. Diante da relevância dos temas, reforça-se o pedido para que seja apresentada **resposta formal por escrito** e, se possível, o **agendamento de nova data** para diálogo presencial com este Gabinete.

Certo da atenção de Vossa Senhoria para com a urgência e a importância dos assuntos aqui questionados, **reitero a solicitação de resposta por escrito, clara e detalhada, em tempo hábil**, a fim de que as informações possam ser levadas ao conhecimento da população e das famílias impactadas.

Atenciosamente,



PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO

Vereador – Podemos

(28) 99917-4277

vereador.paulone@camaraitapemirim.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

IMAGENS EM ANEXO



INDICAÇÃO Nº _____/2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Caros Eds,

Nesta oportunidade, usando das miríades prerrogativas expressas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Genesis Alves Bechara**, na forma regimental, **VABILIZAR** junto a Secretaria Municipal de Educação o **retorno/continuidade do PROGRAMA LEITE É VIDA**, instituído pela Lei nº 1.064 de 16 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Paulo de Oliveira Cruz Neto

Vereador – Podemos

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade a **realização do programa "Leite é Vida"**, visto ser uma política pública que objetiva distribuir leite para crianças matriculadas na rede municipal de ensino. O programa é importante porque ajuda a garantir a nutrição e a saúde das crianças, além de contribuir para a redução da vulnerabilidade social.

O leite é um alimento rico em cálcio, proteínas, aminoácidos, gorduras essenciais e vitaminas. Por isso, é fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças e para a prevenção de doenças.

O Programa visa a distribuição diária de 01 (um) litro de leite – tipo pasteurizado integral, enriquecido com Ferro Quilato e Vitaminas "A" e "D".

A distribuição do leite é feita de forma criteriosa, de modo a garantir que os recursos sejam direcionados às famílias mais necessitadas, conforme disposição da Lei nº 1.064 de 16 de janeiro de 2018.

O projeto se apresenta como forma de combater e erradicar a desnutrição alimentar da população infantil que frequenta a Rede Municipal de Ensino nas Creches, Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental na faixa etária estabelecida.

Assim sendo, pelas razões expostas de forma concisa, solicito o apoio das Honras Eds e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a **realização/retorno do Projeto "Leite é vida"**, posto que sua importância é notória e que seus objetivos satisfazem os anseios da comunidade escolar.

Atenciosamente,

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

3



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

4



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br

5



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº 235/2025/Gab 01 – Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto

Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

À Senhora Angélica Rufino Sales – Secretária Municipal de Educação
Av. Odilon Alves, Cinásio Roman Goes, Centro, Itapemirim, ES, Brasil, 29330000.

Assunto: Sugestão de Alteração na Lei Municipal nº 3.064/2018 (Programa “Leite é Vida”) para Otimização da Distribuição de Leite.

Senhora Secretária Angélica Rufino Sales.

Com os nossos cordiais cumprimentos, e no exercício de nossas prerrogativas regimentais e legais, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência uma sugestão de alteração na Lei Municipal nº 3.064, de 16 de janeiro de 2018, que “Institui o Programa “Leite é Vida” para fornecimento diário de leite enriquecido a crianças matriculadas na rede municipal de ensino do Município de Itapemirim”.

O Art. 1º da referida Lei atualmente dispõe que a distribuição do programa se refere a “leite – tipo pasteurizado – integral, enriquecido com Ferro Quelado e Vitaminas “A” e “D”, fornecido diariamente. No entanto, visando otimizar a operacionalização do programa “Leite é Vida”, bem como a gestão dos recursos públicos e a eficácia da distribuição do benefício às crianças, **sugerimos uma nova metodologia de fornecimento que contempla o tipo e a periodicidade da entrega.**

Sugerimos que a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.064/2018 passe a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Itapemirim o programa “Leite é Vida”, para distribuição semanal de 02 (duas) latas de leite em pó integral (cada lata contendo 400g, correspondente a aproximadamente 3,1 litros de leite após reconstituição), enriquecido com Ferro Quelado e Vitaminas “A” e “D”, para cada criança regularmente matriculada na rede municipal de ensino na faixa etária de 06 meses a 07 anos de idade.”

A presente sugestão encontra fundamento em diversas vantagens operacionais, legislativas e sociais que a distribuição de leite em pó em latas e em periodicidade semanal oferece em comparação ao leite pasteurizado e à entrega diária, sem qualquer prejuízo ao valor nutricional essencial para o desenvolvimento da criança:

1. Otimização Logística e Redução de Custos Operacionais: A distribuição semanal de latas de leite em pó elimina a necessidade de entregas diárias, reduzindo significativamente a demanda logística de transporte e armazenamento refrigerado, bem como os custos associados a estas etapas. Isso também diminui a carga de trabalho das “Unidades de Distribuição”, que atualmente precisam gerenciar a entrega diária.

2. Maior Durabilidade e Menor Perda por Perecibilidade: O leite em pó integral possui uma vida útil consideravelmente superior ao leite pasteurizado, não necessitando de refrigeração para armazenamento. Esta característica minimiza drasticamente as perdas por perecibilidade e vencimento, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo que o benefício chegue ao beneficiário em condições ideais de consumo.

3. Facilidade de Armazenamento e Manuseio nas Residências: A apresentação em lata facilita o armazenamento doméstico para as famílias, especialmente aquelas com acesso limitado à refrigeração adequada. Além disso, a possibilidade de receber um volume maior de uma única vez diminui a necessidade de deslocamento diário dos responsáveis até as Unidades de Distribuição, um benefício social relevante.

4. Flexibilidade no Consumo e Redução de Desperdício Doméstico: A apresentação em pó permite que o responsável prepare o leite na quantidade desejada e no momento do consumo, contribuindo para evitar desperdícios comuns de embalagens de leite líquido abertas que não são consumidas integralmente em tempo hábil. Isso promove um uso mais eficiente do benefício pelas famílias.

5. Manutenção de Valor Nutricional e Adequação: A sugestão mantém a exigência de que o leite seja “integral, enriquecido com Ferro Quelado e Vitaminas “A” e “D”, assegurando que o perfil nutricional do produto oferecido continue atendendo às necessidades de saúde e desenvolvimento das crianças beneficiadas. Embora a equivalência de volume total semanal possa ser ligeiramente ajustada (6,2 litros de leite reconstituído em comparação a 7 litros do modelo diário de 1 litro), os ganhos em termos de acessibilidade, redução de perdas, e praticidade para as famílias e a administração superam amplamente essa diferença, promovendo um programa mais eficaz e sustentável.

Diante do exposto, e convictos de que esta alteração trará maior eficiência e benefícios para o Programa “Leite é Vida”, contamos com a análise e o apoio de Vossa Excelência para que esta sugestão possa ser encaminhada aos trâmites legislativos cabíveis para sua efetivação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e na oportunidade elevamos votos de estima e consideração.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – PODEMOS

(28) 352-6280

camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340031003400380031003A003A0032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280

camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340031003400380031003A003A0032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITAPEMIRIM

Ofício nº 230/2025/Cab 01 – Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto
Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2025.

À Senhora Angélica Rufino Sales – Secretária Municipal de Educação
Av. Othlon Alves, Gláudio Resnan Goes, Centro, Itapemirim, ES, Brasil, 29330000.

Assunto: Solicitação de Reunião para tratar de assuntos relacionados aos programas "Leite é Vida" e "Boba Universitária".

Senhora Secretária Angélica Rufino Sales,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão de uma reunião com o Gabinete do Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto.

O objetivo do encontro é dialogar e tratar de assuntos de suma importância para a comunidade escolar, relacionados especificamente aos programas "Leite é Vida" e "Boba Universitária", que impactam diretamente a vida de nossos munícipes e o desenvolvimento educacional e social de nossa cidade.

Acreditamos que a discussão desses temas, em conjunto com essa Pasta, será de grande valia para o aprimoramento e a continuidade desses iniciativas.

Disponibilizamos a ajustar a data e o horário conforme a conveniência de sua agenda, colocando o Gabinete do Vereador Paulo de Oliveira Cruz Neto à disposição para o agendamento, sendo assim, aguardamos sua manifestação por meio do sistema ICP-Brasil ou caso queira, por meio do WhatsApp 28 35917-4277.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – PODEMOS

Autenticar este documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(28) 352-6280 | Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000
camara@camaraitapemirim.es.gov.br | www.camaraitapemirim.es.gov.br

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340033003100370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Unidade Orçamentária	11.200.000,00	11.800.000,00	12.200.000,00	12.800.000,00
Total do Orç.:	11.200.000,00	11.800.000,00	12.200.000,00	12.800.000,00
Unidade: 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.200.000,00	11.800.000,00	12.200.000,00	12.800.000,00
Unidade: 0000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educacao				
Subfunção: 262 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educacao				
Subfunção: 000 - Manutencao de Servicos				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO				
Atividade: 2.440 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDE	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Total do Programa/Atividade:	11.200,00	11.800,00	12.200,00	12.800,00
Unidade: 000 - Ensino Fundamental				
Programa: 134 - GESTAO E MAN				